



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

Cuida-se de solicitação da Secretaria de Material e Logística e Escola Judicial, visando à contratação de empresa especializada (operadora/agência de viagens) na prestação, de forma contínua, de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, alteração e entrega de passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, terrestres e traslados, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, além de outros serviços correlatos, para atender às necessidades deste Tribunal, por meio de atendimento remoto (sistema de autoagendamento, e-mail e telefone), a partir de 1º de setembro de 2023, com vigência de 20 (vinte) meses, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

Para tanto, apresentou o Documento de Oficialização de Demanda – DOD constante no doc. 1, indicando que “*O valor estimado para 20 (vinte) meses de contrato, a partir de 1º de setembro de 2023, é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).*” (doc. 1).

Após as diretrizes exaradas por esta Diretoria-Geral no doc. 6, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há, nesta data, disponibilidade orçamentária para a contratação tratada nos autos, *ficando reservados/adequados, respectivamente*, os montantes de R\$176.771,68, R\$43.533,32, R\$31.361,64 e R\$8.333,36, conforme valores estimados **para o presente exercício** no doc.1. Ademais, relação ao exercício 2024, a informação está condicionada à proposta orçamentária, ainda em fase prévia.

A Assessoria Jurídica da Administração - AJA exarou o Parecer n.º 172/2023 (doc. 29), concluindo, em suma, que “*é possível constatar que os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o Termo de Referência (TR) sob exame compatibilizam-se com a legislação pertinente e contêm todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado, do edital de licitação e, se for o caso, da minuta contratual*”, apontando algumas recomendações.

Após diversos trâmites, neles incluídos novas alterações ao TR propostas pelas Unidades relacionadas e manifestação da AJA, esta Diretoria-Geral aprovou (doc. 39) o Termo de Referência constante do doc. 34, com a ressalva de que deverá ser mantida a exigência relativa à garantia contratual, conforme constava no TR de doc. 27.

A Secretaria de Licitações e Contratos, a seu turno, juntou o Termo de Referência e apresentou a última versão no doc. 40, **a qual ratifico a aprovação**, procedendo à realização da correspondente estimativa de custos n.º 99/2023 (doc. 50).

Como se observa na manifestação daquela Unidade de licitações (doc. 51) as pesquisas realizadas a fim de subsidiar o orçamento estimado da contratação (docs 42-47) foram aprovadas pela unidade gestora demandante (despacho de doc 49), resultando na Estimativa n.º 99/2023 (doc 50), com base na qual se estima que o desconto médio sobre o valor da tarifa da passagem adquirida é de 5,92%, a qual válido e determino a oportuna publicidade, conforme o disposto no art. 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 655 /2023.

Ante o exposto, com esteio no Parecer n.º 172/2023 (doc. 29) da Assessoria Jurídica da Administração, nas manifestações acostadas aos docs. 37/38; e na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste

Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório e determino a divulgação do edital de licitação para a contratação objeto destes autos, sob a modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, **com adoção do critério de julgamento que ofertar o maior percentual de desconto sobre a tarifa da passagem adquirida**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e a Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015).

Remetam-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para ratificação/ retificação da informação prestada no doc. 06, considerando os ajustes ao Termo de Referência, última versão no doc. 40.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para a adoção das providências de sua alçada, objetivando à realização do certame, cuidando de dar publicidade à estimativa de custos.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral e Ordenador de Despesa